



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 37/2024

Licitação Pregão Nº. 60/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **G.M.POSSAN LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **G.M.POSSAN LTDA**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra/PR, RUA IPE AMARELO, 47 - CEP: 85670000 - BAIRRO: BEM MORAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **46.481.010/0001-97**, neste ato representada por seu representante legal, **GABRIEL MARTINS POSSAN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA PREF.NEURI BAÚ, 956 - CEP: 85670000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, portador do CPF: 122.751.619-37, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 60/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 148.820,01 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001				
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Preço total
1	64738	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) / Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	33%	148.820,01
TOTAL.....				148.820,01

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses (29/05/2025)**, podendo ser

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:27:23 -03'00'

1

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses (29/05/2025)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA CONTRATADA E OU NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA**, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

a). Não poderá a CONTRATADA recusar-se a fornecer e entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
1710	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2440	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4840	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:28:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:28:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) WILSON JOSE DA SILVA da GOVERNO MUNICIPAL.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M.
POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:29:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 60/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:29:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 29/05/2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M.
POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2024.05.31 08:29:39 -03'00'

G.M.POSSAN LTDA
GABRIEL MARTINS POSSAN
CPF Nº. 122.751.619-37

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

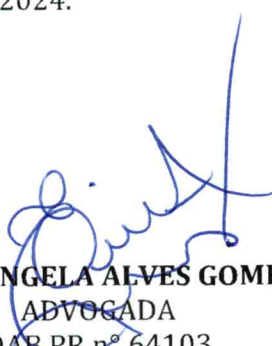
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 37/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB/PR nº 64103

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 29 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Mendonça de Oliveira	34º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

- Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
- Audiometria Vocal Tonal;
- RX Coluna Cérvice e Toraco Lombo sacra com laudo;
- USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CC82DC47

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS EDITAL 004 2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PSS 003/2024 ESTAGIARIOS

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 004/2024 do PSS estagiários edital 003/2024

A Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
1º lugar	Carol Poliana de Macedo
2º lugar	Adriana Holdis
3º lugar	Rosemeri Magro Brandieli

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	Nome
1º lugar	Luana Cristina Paladini

São Jorge D'Oeste-28 de maio de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:00138B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 37/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2024 Pregão/Nº. 60/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G.M.POSSAN LTDA- CNPJ nº. 46.481.010/0001-97
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 148.820,01 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Um Centavo)
Prazo de execução	12(Meses), até 29/05/2025
Prazo de vigencia	até 29/05/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29.05/2024

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 76/2022.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - CNPJ nº 26.928.790/0001-52
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	01/06/2025
Prazo de execução:	01/06/2025
Data assinatura:	29/05/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2024 Pregão/Nº. 60/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	C.M. POSSAN LTDA - CNPJ nº 48.481.010/0001-92
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 148.820,01 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Um Centavo).
Prazo de execução	12(Meses), até 29/05/2025
Prazo de vigência	até 29/05/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Processo nº 073/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às festas juninas das Escolas e CMEI's do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.

1- ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70. Item 1 R\$ 9,36, Item 2 R\$ 18,35, Item 3 R\$ 4,96, Item 4 R\$ 29,88, Item 5 R\$ 27,47, Item 6 R\$ 18,97, Item 7 R\$ 6,20, Item 8 R\$ 13,50, Item 12 R\$ 6,45.

2- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 9 R\$ 8,80, Item 10 R\$ 5,80, Item 11 R\$ 4,96, Item 13 R\$ 32,00, Item 14 R\$ 6,00, Item 15 R\$ 8,60, Item 16 R\$ 14,99, Item 17 R\$ 8,80, Item 18 R\$ 34,70, Item 19 R\$ 13,28, Item 20 R\$ 11,89.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.814,56 (Dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Expirado o prazo recusal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso III - C do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDDE	UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa para realização da Conferência da Cidade conforme resolução da PARANACIDADE	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	1,00	7.500,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	7.500,00

Salto do Lontra, 29 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 115/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	MIZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REQUISITANTE:	ITEM Nº 06 R\$ 1,47
FINANCIADOR:	ITEM Nº 06 R\$ 1,47
FUND:	Conferência de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 29 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 COMPRASNET 90.006/ PROCESSO 66/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 19 de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para

Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda no <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>, a partir do dia 29 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto.lontra@gmail.com. Salto do Lontra, 29 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 COMPRASNET 90.040/ PROCES- SO 68/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP p45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de junho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda no <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>, a partir do dia 29 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/ Pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto.lontra@gmail.com. Salto do Lontra, 29 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sander Bruno Robetti

DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero quilômetro), por meio de recursos do Convênio sob nº 003/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda, no valor total de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais). Renascença, 29 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Assembleia Regional Extraordinária do Núcleo Sindical de Pato Branco

A presidenta do Núcleo Sindical de Pato Branco, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para a Assembleia Regional Extraordinária do Núcleo Sindical de Pato Branco, a ser realizada no dia 01/06/2024, na Sede do APP Sindical: Núcleo Sindical de Pato Branco, sito à Rua Doutor Silvío Vidal, 720, bairro La Salle, Pato Branco/PR, em primeira convocação às 09h30 e, em segunda, às 10h, para tratar da seguinte pauta: 1) Desincompatibilização para o pleito eleitoral; 2) substituição de direções e presidência; 3) Outros assuntos.

Divilene Cláudia Saratto
Presidente
Núcleo Sindical Pato Branco

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PMM -

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024

COD. VERIFICADOR: 330Q9QNE

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa PRO ART ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.630.572/0001-83, vencedora nos ITENS 11 - R\$ 218,00 e 12 - R\$ 153,00 perfazendo o valor total de R\$ 14.610,00 (quatorze mil e seiscentos e dez reais).

A empresa JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.904/0001-73, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 32,00, 02 - R\$ 54,90, 03 - R\$ 48,00, 04 - R\$ 125,00, 05 - R\$ 123,00, 06 - R\$ 120,00, 07 - R\$ 300,00, 09 - R\$ 230,00 e 10 - R\$ 210,00 perfazendo o valor total de R\$ 106.558,00 (cento e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

A empresa WVAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.314.389/0001-63, vencedora no ITEM 08 - R\$ 49,00 perfazendo o valor total de R\$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

Marmeleiro, 29 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Nº 265/2018

CONCESSIONÁRIA: COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO CNPJ. 31.831.778/0001-76

Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista a edição da Lei nº 1.700, de 02 de maio de 2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso, por mais 5 anos, passando a ter vigência da data de 30/04/2024 até 30/04/2029.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de maio de 2024.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
400	Edgardo Luiz Del Sant	Encerram CC	29/05/2024
401	Edgardo Luiz Del Sant	Nomeia CC	29/05/2024
402	Carla Luiza Colla	Encerram CC	29/05/2024
403	Carla Luiza Colla	Nomeia CC	29/05/2024
422	Elaine Zanetti	Altera Base de Cálculo Adicional Insalubridade	29/05/2024
430	Jaqueline Ribeiro Novais	Encerram a Pedido	29/05/2024
431	Patricia Cabral Ferronato	Redistribuição	29/05/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 30 de maio de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

EXTRATO DO EDITAL Nº 035/2024

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO - PR

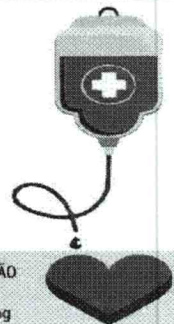
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 30 de maio de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

DOE
SANGUE
SALVE
VIDAS



HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King